



Lei nº 1.647/2019

EMENTA: Concede reposição salarial ao funcionalismo e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida reposição salarial de **R\$44,00 (quarenta e quatro reais)** aos servidores cujos cargos detinham vencimentos equivalentes ao mínimo nacional vigente em dezembro de 2018, perfazendo o valor total de **R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, alterando-se as tabelas salariais correspondentes em vigor naquela data, vedada a vinculação da reposição ora concedida para qualquer fim, de acordo com o estabelecido na Carta Magna, artigo 7º, inciso IV, letra C.

Art. 2º – O Orçamento Municipal terá, obedecidas às necessidades legais, remanejadas as dotações consignadas aos órgãos e unidades existentes nesta data para atender ao estabelecido por esta Lei, observada a igualdade e/ou similaridade de atribuições, nos termos da classificação funcional programática estabelecida no Anexo 5, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As dotações orçamentárias consignadas aos órgãos da estrutura anterior a esta Lei, porventura remanescentes, estão sujeitas a tratamento idêntico.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, bem como quaisquer dispositivos que colidirem com as normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01.01.2019.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2019.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito